



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PORTARIA P N. 221/2013

Dispõe sobre a realização de plantão e o horário de expediente a ser observado nas novas eleições aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito que se realizarão em 4 de agosto de 2013 no município de Ponte Serrada.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso XXIV, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRESA n. 7.847, de 12.12.2011),

– considerando o Calendário Eleitoral aprovado pela Resolução TRESA n. 7.879, de 13.5.2013, para a realização de novas eleições aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito; e

– considerando a necessidade da realização de plantão aos sábados, domingos e feriados, na Sede do Tribunal e no Cartório da 63ª Zona Eleitoral – Ponte Serrada, município abrangido pela renovação das eleições de que trata a Resolução TRESA n. 7.879/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a realização de plantão e o horário de expediente a ser observado nas novas eleições aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito que se realizarão em 4 de agosto de 2013 no município de Ponte Serrada.

Art. 2º A Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e o Cartório da 63ª Zona Eleitoral – Ponte Serrada permanecerão abertos, em regime de plantão, no período de 11.6.2013 a 4.8.2013.

Parágrafo único. O período de plantão de que trata o *caput* deverá observar o horário de expediente das 14 às 19 horas.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no *Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina – DJESC*..

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em Florianópolis, 6 de junho de 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Eládio Torret Rocha'.

Desembargador Eládio Torret Rocha
Presidente